

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A., CARLOS ALBERTO ALVES FONTENELE E ANTONIA RÉGIA CARVALHO FONTENELE.

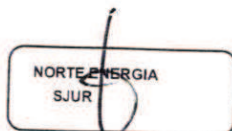
PARTES:

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada NORTE ENERGIA.

CARLOS ALBERTO ALVES FONTENELE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº 506.319-1 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.165.942-49, residente e domiciliado na Rua 1º de Janeiro, 1732, Recreio, Altamira, Estado do Pará, e **ANTONIA RÉGIA CARVALHO FONTENELE**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 204.292-4 PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 368.708.542-20, residente e domiciliada na Rua 1º de Janeiro, 1732, Recreio, Altamira (PA), doravante denominados PROPRIETÁRIOS.

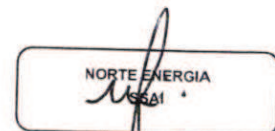
CONSIDERANDO QUE:

- a) os PROPRIETÁRIOS eram legítimos proprietários de um imóvel com área de 80,3589 ha (oitenta hectares, trinta e cinco ares e oitenta e nove centiares), denominado Sítio Sol Nascente, identificado por Lote Rural nº 48 da Gleba Assurini, objeto da Matrícula nº 23.316, fls. 215, Livro 2-AAU, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira - PA, localizado na zona rural do município de Altamira (PA);
- b) através do "Contrato Particular de Desapropriação de Terra Nua e Benfeitorias" firmado em 13/03/2015, a NORTE ENERGIA adquiriu uma fração medida e georreferenciada de 21,2475 ha (vinte e um hectares, vinte e quatro ares e setenta e cinco centiares) do imóvel descrito na alínea "a" supra, necessário para a realização de obras para implantação da UHE Belo Monte, remanescendo aos PROPRIETÁRIOS uma área com 59,1114 ha (cinquenta e nove hectares, onze ares e quatorze centiares);
- c) durante as atividades de supressão de vegetação para a formação dos reservatórios da UHE Belo Monte, verificou-se a necessidade de formação de um pátio de estocagem temporária de toras e resíduos de madeira, denominado de "Pátio Final PF13_RX_LEI", com coordenada geográfica de referência E 368.220 / N 9.041.850 (Plano de projeção UTM, Datum de referência SAD-69);



1/4

Carlos Alberto Alves Fontenele



d) o pátio supracitado ocupou não apenas a área adquirida/desapropriada pela NORTE ENERGIA, como também uma parte da área que remanesceu de propriedade dos PROPRIETÁRIOS, sendo necessário, para fins de evitar uma contenda judicial, a formalização da compensação dos PROPRIETÁRIOS pelo uso do seu imóvel pelas NORTE ENERGIA, com a resolução de qualquer espécie de obrigação, responsabilidade ou dano, direta e indireta da NORTE ENERGIA em decorrência do fato;

As partes firmam o presente contrato particular, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

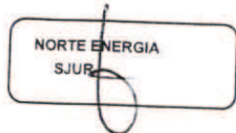
1.1 O presente contrato tem por objeto a compensação dos PROPRIETÁRIOS pelo uso parcial e a ocorrência de danos, por parte da NORTE ENERGIA, de uma área de terras com 59,1114 ha (cinquenta e nove hectares, onze ares e quatorze centiares), parte de um todo maior com 80,3589 ha (oitenta hectares, trinta e cinco ares e oitenta e nove centiares), denominado Sítio Sol Nascente, identificado por Lote Rural nº 48 da Gleba Assurini, objeto da Matrícula nº 23.316, fls. 215, Livro 2-AAU, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira - PA, localizado na zona rural do município de Altamira (PA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO E FORMA DE CUMPRIMENTO

2.1 A compensação ajustada entre as PARTES será satisfeita da seguinte forma:

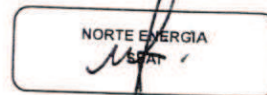
- a) Pagamento do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante depósito no BANCO DA AMAZÔNIA, agência nº 0004-3, conta corrente nº 016600-7, de titularidade de CARLOS ALBERTO ALVES FONTENELE (CPF/MF nº 177.165.942-49), a ocorrer em parcela única, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato, sendo que na hipótese de o prazo para depósito vencer entre os dias 25 e 31, o respectivo pagamento prorrogar-se-ão automaticamente para o primeiro dia útil subsequente; e
- b) Doação, no estado em que se encontram, o que de fato ocorre neste momento, servindo o presente instrumento como recibo para todos os efeitos legais, da madeira em tora e dos resíduos de madeira ainda existentes na área dos PROPRIETÁRIOS, conforme detalhamento contido no Anexo I deste contrato, que segue rubricado pelas partes.

2.1.1 A NORTE ENERGIA advertiu expressamente os PROPRIETÁRIOS de que qualquer alteração, encerramento ou inconformidade de dados da conta bancária indicada nesta cláusula deverá ser comunicada imediatamente à NORTE ENERGIA por escrito, com pedido expresso de substituição de dados, sob pena de atraso justificado no pagamento do valor convencionado (R\$ 15.000,00), reconhecendo PROPRIETÁRIOS, desde já, a isenção de responsabilidade da NORTE ENERGIA caso tais mudanças de dados não sejam comunicadas, motivo pelo qual



2/4

Regini Fontenele



isentam totalmente a NORTE ENERGIA por quaisquer danos que venham a sofrer na hipótese de mora por tal motivo.

2.2. Uma vez que neste ato se opera para todos os fins de direito a doação prevista na alínea "b" da Cláusula 2.1, os PROPRIETÁRIOS reconhecem que o pagamento da importância financeira previsto na alínea "a" da mesma cláusula resultará automática e independentemente de recibo ou termo final na mais ampla, geral e irrevogável quitação à NORTE ENERGIA, para desta nada mais reclamarem os PROPRIETÁRIOS, seja a que título for, tal como (não se limitando a isso): locação, arrendamento, dano material, dano moral, lucros cessantes, danos emergentes, ou outros danos presente ou que venham a se manifestar no futuro, sendo considerado resolvido qualquer espécie de conflito ou pendência entre as partes pela formação e uso da área dos PROPRIETÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO DA MADEIRA E RESÍDUOS

3.1 Os PROPRIETÁRIOS estão cientes de que o uso da madeira e dos resíduos de madeira ora doados deve ficar restrito aos limites da área de 59,1114 ha que remanesce de sua propriedade, sendo terminantemente proibida, sob as penas da lei, a comercialização, doação ou repasse de tais bens a qualquer título para terceiros, sob pena de responder exclusivamente perante as autoridades competentes, sem prejuízo de indenização à NORTE ENERGIA por perdas e danos que o fato venha a causar, direta ou indiretamente.

3.2 Os PROPRIETÁRIOS assumem, a partir da data da assinatura do presente contrato, todas as responsabilidades, encargos, despesas, tributos e obrigações relacionados aos bens ora doados, em especial, manutenção, transporte e eventuais licenciamentos ou demais encargos decorrentes, inclusive a obrigação de promover a transferência que eventualmente se fizer necessária dos produtos florestais perante os órgãos competentes, eximindo, ainda, a NORTE ENERGIA, de toda e qualquer responsabilidade decorrente da má utilização que realizarem desse material no imóvel.

3.3 Os PROPRIETÁRIOS declaram eximir a NORTE ENERGIA de eventual alegação de responsabilidade ou prejuízo decorrente da depreciação natural ou de má conservação da madeira e resíduos madeireiros doados.


3.4 Os ACORDANTES declaram expressamente que responderão a qualquer tempo por pleitos ou ações de iniciativa de terceiros, judicial ou extrajudicial, junto ou contra a NORTE ENERGIA, que possam de alguma forma acarretar-lhe ônus, decorrentes da utilização da madeira e resíduos madeireiros doados, eximindo a NORTE ENERGIA, em relação a terceiros com os quais os PROPRIETÁRIOS tenham ou venham a ter, inclusive contratos ou compromissos que objetivem o transporte ou a utilização desses produtos florestais, acidentes de trabalho, de caráter trabalhista e/ou previdenciário, ou de qualquer outra natureza.



NORTE ENERGIA
SJUR

3/4

NORTE ENERGIA
ESJUR



Região Fosteira

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


4.1 O presente contrato substitui e prevalece sobre qualquer outro termo escrito ou negociação verbal entre as PARTES.

4.2 As PARTES elegem o Foro da Comarca de Altamira (PA) para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

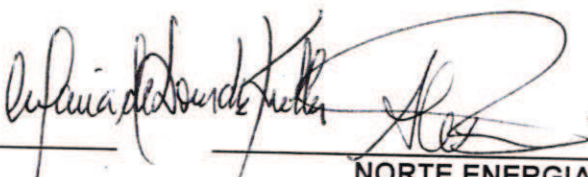
4.3 E, por estarem assim justas e acordadas as condições e cláusulas estabelecidas, as PARTES firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Altamira (PA), 08 de março de 2018.

NORTE ENERGIA:

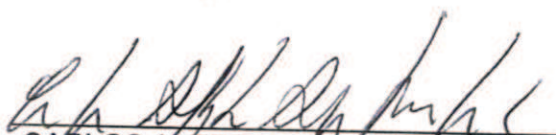


NORTE ENERGIA S.A.



NORTE ENERGIA S.A.

PROPRIETÁRIOS:

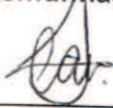


CARLOS ALBERTO ALVES FONTENELE
CPF/MF nº 177.165.942-49

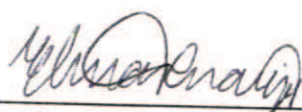


ANTONIA RÉGIA CARVALHO FONTENELE
CPF/MF nº 368.708.542-20

Testemunhas:

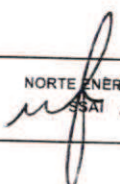


Nome: JANE CAROLINE DA SILVA
RG: 670.348 110.
CPF: 786547.752-53.



Nome: ELMAR DE ARAÚJO
RG: 6.084.848-3 SSP/PR
CPF: 022 914 049-11

NORTE ENERGIA
SJUR


NORTE ENERGIA
SSAT


ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO VOLUME DE MADEIRA EM TORA DOADO

NÚMERO DA TORA	ESPÉCIE - NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO	GRUPO DE VALOR	DIÂMETRO BASE 1 (m)	DIÂMETRO BASE 2 (m)	DIÂMETRO TOPO 1 (m)	DIÂMETRO TOPO 2 (m)	ESPESSURA DE CASCA (mm)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME LÍQUIDO (m³)
610813	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,60	0,48	0,42	0,41	1		
610819	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,73	0,65	0,98	0,91	1	6,57	1,080
610821	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,45	0,56	0,39	0,45	1	6,36	1,429
610822	Castanha-sapucaia	Lecythis pisonis	2	0,70	0,67	0,47	0,47	1	4,93	0,758
610825	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,52	0,50	0,56	0,56	1	4,87	1,098
610826	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,37	0,35	0,49	0,49	1	4,19	0,873
610828	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,33	0,32	0,38	0,34	1	5,49	0,707
610829	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,53	0,56	0,43	0,41	1	5,91	0,483
610830	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,82	0,92	0,66	0,69	1	5,79	0,973
610831	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,46	0,47	0,74	0,58	1	6,32	2,811
610832	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,38	0,43	0,60	0,49	1	5,82	1,345
610833	Castanha-sapucaia	Lecythis pisonis	2	0,47	0,47	0,38	0,44	1	7,61	1,154
610834	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,53	0,58	0,43	0,44	1	6,61	0,874
610835	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,51	0,48	0,58	0,56	1	4,50	0,797
610836	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,43	0,38	0,39	0,39	1	6,75	1,392
610839	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,56	0,57	0,78	0,64	1	5,28	0,591
610840	Tento	Ormosia paraensis	3	0,46	0,45	0,53	0,55	1	4,77	1,429
610842	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,33	0,32	0,42	0,40	1	4,82	0,863
610843	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,50	0,47	0,40	0,36	1	4,18	0,396
610845	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,56	0,55	0,52	0,48	1	5,11	0,683
610846	Rim-de-paca	Crudia oblonga	3	0,50	0,43	0,44	0,40	1	5,16	1,044
610847	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,44	0,39	0,51	0,46	1	4,69	0,658
610850	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,41	0,45	0,36	0,31	1	5,32	0,773
610851	Rim-de-paca	Crudia oblonga	3	0,50	0,44	0,42	0,40	1	4,61	0,476
610852	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,39	0,36	0,62	0,52	1	7,00	0,970
610853	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,34	0,42	0,50	0,45	1	5,42	0,872
610855	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,66	0,67	0,83	0,93	1	5,91	0,771
610856	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,55	0,57	0,48	0,43	1	6,10	2,713
610857	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,43	0,48	0,42	0,46	1	4,29	0,801
610858	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,51	0,54	0,39	0,34	1	4,78	0,686
610859	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,48	0,53	0,54	0,55	1	7,54	1,070
610860	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,69	0,66	0,52	0,83	1	5,52	1,106
610861	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,76	0,69	0,51	0,50	1	4,76	1,604
610862	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,42	0,41	0,51	0,47	1	6,11	1,699
610863	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,46	0,44	0,47	0,48	1	4,37	0,642
610864	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,55	0,59	0,63	0,85	1	4,02	0,618
610866	Arapari	Macrolobium acaciaefolium	3	0,70	0,75	0,52	0,51	1	5,74	1,818
610867	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,45	0,48	0,40	0,38	1	6,20	1,753
610868	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,45	0,40	0,41	0,36	1	6,67	0,870
610869	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,55	0,42	0,44	0,40	1	4,99	0,581
610870	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,57	0,58	0,50	0,44	1	5,36	0,787
610871	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,35	0,32	0,40	0,43	1	4,16	0,825
610872	Pequiá	Caryocar villosum	2	0,43	0,38	0,55	0,53	1	4,51	0,446
610873	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,54	0,48	0,46	0,45	1	3,89	0,626
610874	Tento	Ormosia paraensis	3	0,66	0,69	0,54	0,50	1	7,83	1,315
610876	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,38	0,36	0,29	0,30	1	5,85	1,532
610877	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,61	0,54	0,42	0,51	1	7,11	0,545
610878	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,64	0,50	0,83	0,74	1	6,21	1,219
610879	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,34	0,38	0,34	0,36	1	5,55	1,884
610880	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,31	0,34	0,29	0,35	1	4,79	0,422
610881	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,37	0,41	0,42	0,43	1	5,46	0,392
610882	Aracanga-preta	Aspidosperma desmanthum	M	0,46	0,45	0,35	0,32	1	5,63	0,664
610885	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,32	0,31	0,46	0,37	1	5,69	0,628
610886	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,72	0,62	0,65	0,60	1	4,23	0,395
610887	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,46	0,52	0,40	0,44	1	6,43	1,989
610888	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,38	0,38	0,42	0,50	1	4,57	0,679
610889	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,43	0,40	0,35	0,39	1	4,86	0,611
610891	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,42	0,37	0,52	0,51	1	3,31	0,361
610893	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,38	0,39	0,43	0,43	1	8,62	1,281
610894	Melanciaira	Alexa grandiflora	4	0,55	0,57	0,39	0,40	1	4,40	0,519
610895	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,43	0,48	0,38	0,44	1	8,04	1,322
610896	Aracanga-preta	Aspidosperma desmanthum	3	0,40	0,40	0,55	0,49	1	4,58	0,612
610897	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,48	0,46	0,44	0,46	1	4,51	0,686
610898	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,33	0,31	0,26	0,27	1	5,19	0,789
610899	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,30	0,32	0,38	0,34	1	3,99	0,233
610900	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,31	0,32	0,44	0,43	1	4,84	0,377
610901	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,54	0,44	0,47	0,50	1	3,99	0,395
610902	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,33	0,37	0,43	0,38	1	5,05	0,867
610904	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,30	0,26	0,33	0,37	1	5,09	0,511
610905	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,53	0,48	0,41	0,41	1	6,03	0,412
610906	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,43	0,40	0,52	0,49	1	5,16	0,776
610907	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,54	0,53	0,45	0,44	1	5,17	0,786
610908	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,77	0,65	0,67	0,68	1	4,55	0,592
610909	Tento	Ormosia paraensis	3	0,45	0,37	0,43	0,44	1	6,29	2,234
610910	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,54	0,58	0,56	0,51	1	4,54	0,578
610911	Tento	Ormosia paraensis	3	0,44	0,45	0,58	0,47	1	4,99	1,091
610912	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,50	0,59	0,82	0,72	1	4,75	0,807
610913	Rim-de-paca	Crudia oblonga	3	0,55	0,55	0,54	0,53	1	4,24	1,192
610914	Tento	Ormosia paraensis	3	0,44	0,47	0,52	0,55	1	8,02	1,720
610915	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,91	0,91	1,05	1,03	1	5,76	1,021
610917	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,55	0,52	0,44	0,43	1	5,30	3,796
610919	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,46	0,49	0,40	0,48	1	6,46	1,097
610920	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,66	0,65	0,47	0,44	1	4,21	0,633
									4,49	1,009

Rui - Fontenele

RL

FB

X

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO VOLUME DE MADEIRA EM TORA DOADO

NÚMERO DA TORA	ESPÉCIE - NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO	GRUPO DE VALOR	DIÂMETRO BASE 1 (m)	DIÂMETRO BASE 2 (m)	DIÂMETRO TOPO 1 (m)	DIÂMETRO TOPO 2 (m)	ESPESSURA DE CASCA (mm)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME LÍQUIDO (m³)
610921	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,55	0,57	0,64	0,60	1	8,09	2,064
610922	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,46	0,46	0,47	0,43	1	4,19	0,623
610923	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,37	0,34	0,41	0,40	1	6,90	0,702
610924	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,34	0,31	0,36	0,36	1	5,16	0,422
610925	Tento	Ormosia paraensis	3	0,54	0,48	0,53	0,50	1	6,33	1,206
610927	Melancieira	Alexa grandiflora	4	0,59	0,54	0,45	0,59	1	4,52	0,969
610928	Araracanga-preta	Aspidosperma desmanthum	3	0,65	0,59	0,58	0,53	1	7,85	1,986
610929	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,55	0,56	0,56	0,58	1	3,91	0,904
610930	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,45	0,42	0,64	0,61	1	4,24	0,866
610931	Araracanga-preta	Aspidosperma desmanthum	M	0,36	0,32	0,45	0,43	1	7,10	0,763
610932	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,40	0,39	0,33	0,32	1	5,90	0,536
610933	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,66	0,49	0,54	0,48	1	5,28	1,132
610934	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,40	0,38	0,53	0,45	1	5,25	0,727
610935	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,47	0,42	0,33	0,34	1	4,06	0,437
610936	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,29	0,28	0,47	0,37	1	3,75	0,195
610937	Melancieira	Alexa grandiflora	4	0,52	0,51	0,39	0,37	1	5,17	0,742
610938	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,57	0,50	0,50	0,45	1	4,32	0,798
610939	Araracanga-preta	Aspidosperma desmanthum	M	0,37	0,35	0,43	0,40	1	5,33	0,565
610940	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,49	0,43	0,53	0,52	1	4,65	0,815
610941	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,43	0,39	0,42	0,37	1	5,06	0,581
610942	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,42	0,40	0,60	0,54	1	7,43	1,289
610943	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,53	0,52	0,64	0,59	1	4,90	1,164
610944	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,37	0,36	0,42	0,41	1	5,66	0,609
610945	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,43	0,45	0,38	0,36	1	3,68	0,428
610946	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,39	0,33	0,31	0,33	1	4,73	0,380
610947	Tento	Ormosia paraensis	3	0,56	0,47	0,48	0,45	1	5,97	1,036
610948	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,48	0,45	0,65	0,57	1	7,06	1,485
610949	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,46	0,47	0,48	0,43	1	5,64	0,858
610951	Tento	Ormosia paraensis	3	0,45	0,44	0,41	0,41	1	4,87	0,482
610952	Melancieira	Alexa grandiflora	4	0,54	0,53	0,68	0,64	1	6,85	1,794
610953	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,68	0,66	0,60	0,48	1	6,53	1,755
610954	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,42	0,40	0,31	0,29	1	6,79	0,598
610955	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,30	0,29	0,34	0,33	1	6,07	0,415
610956	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,34	0,32	0,38	0,33	1	4,07	0,332
610957	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,76	0,60	0,67	0,88	1	5,90	2,320
610958	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,53	0,45	0,45	0,43	1	6,14	0,955
610959	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,43	0,41	0,38	0,32	1	4,38	0,458
610960	Arapari	Macrobium acaciaefolium	3	0,42	0,37	0,60	0,50	1	5,87	0,944
610964	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,67	0,52	0,38	0,36	1	6,85	1,061
610965	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,50	0,47	0,45	0,49	1	4,55	0,748
610967	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,50	0,53	0,60	0,55	1	5,00	1,082
610968	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,48	0,44	0,43	0,40	1	6,90	0,945
610969	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,46	0,46	0,44	0,38	1	4,81	0,651
610970	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,64	0,65	0,47	0,46	1	4,70	1,057
610971	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,76	0,65	0,58	0,56	1	8,33	2,495
610972	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,64	0,63	0,74	0,73	1	5,96	2,070
610973	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,78	0,73	0,56	0,56	1	4,34	1,079
610974	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,45	0,44	0,55	0,52	1	5,82	1,010
610975	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,76	0,63	0,49	0,44	1	7,85	1,933
610976	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,48	0,54	0,40	0,38	1	6,08	0,883
610978	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,46	0,44	0,37	0,38	1	5,56	0,673
610979	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,59	0,53	0,40	0,39	1	6,28	1,032
610981	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,55	0,50	0,53	0,50	1	4,39	0,862
610982	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,31	0,33	0,33	0,31	1	5,33	0,377
610983	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,44	0,39	0,52	0,43	1	4,66	0,661
610984	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,44	0,36	0,48	0,48	1	4,12	0,571
610985	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,51	0,58	0,51	0,50	1	5,16	1,034
610987	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,74	0,61	0,88	0,79	1	7,82	2,431
610988	Tento	Ormosia paraensis	3	0,55	0,51	0,49	0,43	1	4,81	0,852
610989	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,56	0,53	0,54	0,49	1	5,54	1,132
610990	Tento	Ormosia paraensis	M	0,49	0,42	0,34	0,39	1	4,95	0,591
610991	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,42	0,36	0,50	0,47	1	3,60	0,493
610992	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,58	0,52	0,48	0,47	1	4,71	0,897
610994	Melancieira	Alexa grandiflora	4	0,41	0,38	0,66	0,56	1	6,60	1,082
610995	Castanha-sapucaia	Lecythis pisonis	M	0,37	0,35	0,31	0,36	1	4,47	0,377
610996	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,43	0,41	0,42	0,47	1	3,92	0,524
610997	Arapari	Macrobium acaciaefolium	3	0,76	0,80	0,65	0,52	1	5,15	1,609
610999	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,53	0,51	0,43	0,37	1	6,21	0,944
611000	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,47	0,44	0,33	0,40	1	5,68	0,679
611001	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,44	0,42	0,56	0,55	1	4,67	0,819
611002	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,55	0,50	0,36	0,41	1	4,05	0,602
611003	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,50	0,43	0,52	0,49	1	6,29	1,068
611004	Castanha-sapucaia	Lecythis pisonis	2	0,78	0,77	0,81	0,84	1	4,03	1,570
611005	Castanha-sapucaia	Lecythis pisonis	2	0,64	0,54	0,48	0,49	1	3,52	0,740
611006	Jutaí-pororoca	Dialium guianense	M	0,34	0,36	0,30	0,34	1	5,26	0,410
611007	Tento	Ormosia paraensis	M	0,34	0,30	0,37	0,29	1	5,40	0,395
611008	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,47	0,47	0,53	0,44	1	4,83	0,794
611009	Jutaí-pororoca	Dialium guianense	3	0,46	0,43	0,47	0,45	1	4,78	0,702
611010	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,59	0,46	0,54	0,53	1	4,85	0,991
611011	Castanha-sapucaia	Lecythis pisonis	2	0,43	0,57	0,48	0,45	1	3,89	0,654
611013	Tento	Ormosia paraensis	3	0,39	0,40	0,48	0,44	1	6,25	0,815
611015	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,44	0,40	0,43	0,40	1	4,84	0,601
611016	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,44	0,43	0,35	0,34	1	5,50	0,591

Regina Fontenelle

RH BB

A

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO VOLUME DE MADEIRA EM TORO DOADO

NÚMERO DA TORO	ESPÉCIE - NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO	GRUPO DE VALOR	DIÂMETRO BASE 1 (m)	DIÂMETRO BASE 2 (m)	DIÂMETRO TOPO 1 (m)	DIÂMETRO TOPO 2 (m)	ESPESSURA DE CASCA (mm)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME LÍQUIDO (m³)
611017	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,93	0,81	1,01	0,97	1	5,91	3,844
611018	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,50	0,55	0,50	0,43	1	5,49	0,809
611019	Tento	Ormosia paraensis	M	0,38	0,34	0,31	0,30	1	4,62	0,354
611021	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,55	0,54	0,42	0,39	1	4,74	0,771
611022	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,37	0,31	0,40	0,42	1	3,34	0,331
611023	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,66	0,70	0,61	0,54	1	4,36	1,083
611024	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,49	0,44	0,48	0,39	1	5,12	0,744
611025	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,56	0,58	0,60	0,56	1	5,32	1,244
611026	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,65	0,58	0,47	0,57	1	8,07	1,900
611027	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,52	0,48	0,48	0,45	1	5,96	1,001
611028	Aracanga-preta	Aspidosperma desmanthum	3	0,41	0,39	0,49	0,55	1	4,93	0,750
611029	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,45	0,40	0,46	0,38	1	5,40	0,687
611030	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	M	0,33	0,31	0,40	0,36	1	5,00	0,428
611031	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,33	0,31	0,47	0,46	1	5,70	0,621
611032	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,36	0,30	0,34	0,32	1	5,85	0,442
611033	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,34	0,32	0,37	0,37	1	3,51	0,300
611034	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,38	0,33	0,36	0,35	1	4,83	0,426
611035	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,52	0,51	0,43	0,40	1	6,05	0,832
611036	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,79	0,79	0,89	0,91	1	4,64	2,480
611037	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,83	0,76	0,69	0,70	1	4,47	1,845
611038	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,37	0,32	0,42	0,41	1	6,62	0,674
611039	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	1,08	0,93	0,91	0,90	1	6,17	4,236
611040	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,46	0,44	0,51	0,45	1	4,78	0,743
611041	Parinari	Parinari montana	3	0,45	0,49	0,58	0,52	1	5,42	1,022
611042	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,28	0,27	0,33	0,31	1	4,56	0,276
611043	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,47	0,41	0,48	0,44	1	6,07	0,881
611044	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,35	0,39	0,40	0,35	1	5,06	0,494
611045	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,44	0,38	0,42	0,46	1	6,18	0,796
611046	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,52	0,49	0,45	0,43	1	6,15	0,989
611047	Jatobá	Hymenaea courbaril	M	0,32	0,36	0,35	0,35	1	6,50	0,539
611048	Arapari	Macrobolium acaclaeifolium	3	0,60	0,61	0,80	0,71	1	4,09	1,399
611049	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,47	0,36	0,38	0,44	1	4,85	0,587
611050	Fava-bolacha	Vatairea guianensis	3	0,55	0,54	0,58	0,48	1	5,89	1,239
611051	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,24	0,25	0,28	0,28	1	7,00	0,323
611052	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,56	0,53	0,36	0,36	1	5,61	0,824
611053	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,44	0,40	0,46	0,51	1	4,98	0,732
611054	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,51	0,46	0,52	0,47	1	8,18	1,419
611055	Rim-de-paca	Crudia oblonga	3	0,50	0,48	0,53	0,56	1	4,08	0,793
611056	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,49	0,46	0,47	0,45	1	3,65	0,574
611057	Tento	Ormosia paraensis	3	0,59	0,64	0,42	0,50	1	4,15	0,873
611058	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,42	0,46	0,48	0,38	1	5,32	0,720
611059	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,76	0,86	1,09	0,97	1	4,64	2,781
611060	Melancleira	Alexa grandiflora	4	0,41	0,39	0,55	0,55	1	4,89	0,795
611061	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,82	0,75	0,61	0,64	1	4,27	1,574
611062	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,48	0,46	0,49	0,48	1	5,83	0,958
611063	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,47	0,46	0,54	0,52	1	4,21	0,754
611064	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,42	0,39	0,49	0,48	1	4,50	0,638
611065	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,39	0,37	0,35	0,33	1	6,02	0,547
611066	Parinari	Parinari montana	3	0,41	0,40	0,52	0,46	1	5,70	0,818
611067	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,59	0,55	0,73	0,65	1	4,57	1,336
611068	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,50	0,48	0,60	0,65	1	5,30	1,203
611069	Jatobá	Hymenaea courbaril	2	0,48	0,46	0,43	0,42	1	5,90	0,847
611070	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,44	0,41	0,50	0,49	1	6,71	1,020
611071	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,44	0,43	0,42	0,40	1	6,68	0,850
611072	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,29	0,29	0,33	0,34	1	7,23	0,486
611073	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,40	0,39	0,39	0,37	1	7,24	0,768
611074	Macucú-de-sangue	Licania heteromorpha	3	0,48	0,38	0,46	0,41	1	6,54	0,874
611075	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,41	0,36	0,44	0,40	1	5,45	0,626
611076	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,45	0,42	0,41	0,38	1	5,91	0,724
611077	Juta-pororoca	Dialium guianense	M	0,40	0,37	0,36	0,34	1	6,00	0,569
611078	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,55	0,52	0,43	0,40	1	5,41	0,823
611079	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,38	0,38	0,43	0,39	1	5,10	0,563
611080	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,48	0,44	0,45	0,44	1	5,71	0,839
611081	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,59	0,55	0,47	0,40	1	4,66	0,852
611082	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,63	0,72	0,55	0,50	1	5,01	1,324
611083	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,45	0,40	0,49	0,48	1	4,28	0,550
611084	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,65	0,58	0,65	0,69	1	4,18	1,272
611085	Sumaúma	Ceiba pentandra	4	0,69	0,63	0,56	0,49	1	4,54	1,169
611086	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	M	0,42	0,40	0,38	0,37	1	6,41	0,699
611087	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	M	0,44	0,41	0,36	0,33	1	8,21	0,859
611088	Parinari	Parinari montana	3	0,39	0,36	0,48	0,47	1	7,49	0,965
611089	Jutairana	Cynometra bauhinifolia	3	0,41	0,40	0,48	0,46	1	5,12	0,701
611091	Castanha-sapucaia	Lecythis pisonis	2	0,49	0,47	0,70	0,74	1	7,07	1,818
611092	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,49	0,46	0,62	0,61	1	8,70	1,618
611093	Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius	2	0,65	0,68	0,68	0,64	1	6,78	1,852